

Perguntas e Respostas

Para auxiliar você, participante, divulgamos uma relação de dúvidas mais comuns e as respostas para cada uma delas. Confira abaixo:

1) Quem pode solicitar a suspensão das prestações do Empréstimo Simples?

Todos os associados da Previ, participantes e assistidos, com operações de Empréstimo Simples "em ser", ou seja, que estejam ativas e com crédito efetuado até o dia 31/3/2021.

2) Como confirmar a opção pela suspensão das prestações do ES?

A opção será mostrada em tela de confirmação após a opção pela suspensão.

Sempre que efetuar o login no Autoatendimento do site da Previ, você poderá verificar se optou ou não pela suspensão das prestações do ES.

Também poderá consultar pelo número do protocolo gerado, no Autoatendimento, opção Meu Perfil > Meus Protocolos.

3) É possível fazer uma simulação para estimar o valor das prestações após a suspensão?

Não é possível apurar o saldo devedor futuro para estimar o valor das prestações, uma vez que o índice utilizado para atualização do contrato é pós-fixado.

4) Como participantes/assistidos com algum tipo de incapacidade civil podem ter as prestações de seus empréstimos suspensas?

É necessário que o representante legal registre a opção de suspender as prestações pelo Fale Conosco, utilizando a senha do Autoatendimento, e envie uma solicitação formal pelo e-mail previamente cadastrado na Previ, acompanhada de documento de identificação do representante e certidão de inteiro teor da curatela/tutela ou alvará judicial, emitidos há no máximo 30 dias. Os

documentos devem ser digitalizados e enviados anexos por e-mail para suspensoes@previ.com.br até as 18h do dia 13/4/2021, com o nome e matrícula do participante no assunto do e-mail.

5) Posso escolher a modalidade do ES e quais prestações suspender?

Não. Ao optar pela suspensão das prestações do ES no Autoatendimento até o dia 1/4, as prestações de abril, maio e junho de 2021 de todos os contratos de empréstimos simples ativos creditados até 31/3/2021 serão suspensas, exceto a prestação do ES 13º, que será cobrada normalmente dia 20/4/2021.

Caso a solicitação de suspensão seja efetuada entre 2 e 14/4, as prestações de maio e junho de 2021 de todos os contratos de Empréstimos Simples ativos creditados até 31/3/2021 serão suspensas.

6) Depois que eu optar pela suspensão das prestações do ES, poderei cancelar?

Sim, a depender da data de solicitação. A partir de 2/4, quem optou pela suspensão das prestações de abril, maio e junho não poderá mais reativar a cobrança dessas prestações.

Se a solicitação de suspensão for efetuada entre 2 e 14/4, a reativação da cobrança das prestações de maio e junho de 2021 poderá ser feita até o dia 14/4.

7) Como posso verificar se a minha solicitação de suspensão efetuada até 1/4 está registrada?

Basta consultar pelo número do protocolo gerado, que pode ser visualizado pelo Autoatendimento, na opção Meu Perfil > Meus Protocolos.

8) Como ficam as renovações/contratações se optar pela suspensão?

Os contratos renovados/contratados que tiverem o valor do empréstimo creditado até dia 31/3/2021 terão suas prestações de

abril, maio e junho de 2021 suspensas, se o participante optar até o dia 1/4.

Os contratos renovados/contratados que tiverem o valor do empréstimo creditado até dia 31/3/2021 terão suas prestações de maio e junho de 2021 suspensas, se o participante optar entre os dias 2 e 14/4.

As operações renovadas/contratadas com o valor do empréstimo creditado após o dia 31/3/2021 não terão as suas prestações suspensas.

9) A suspensão irá acarretar um aumento na parcela?

O Empréstimo Simples foi concebido para ser liquidado em um prazo determinado na sua contratação. Logo, quando ocorre a interrupção do pagamento de prestações, o saldo fica desequilibrado, já que continua a ser corrigido sem que haja amortização de prestação. No entanto, não é factível prever o aumento da prestação quando do recálculo para operações contratadas a partir de 21/1/2015 após a suspensão da prestação, pois não é possível apurar o saldo devedor futuro, uma vez que o índice utilizado para atualização do contrato é pós-fixado.

10) Se a suspensão das prestações do ES pode acarretar desequilíbrio do saldo devedor do contrato, por que a Previ não isenta os encargos?

A Resolução CMN nº. 4.661, de 25/5/2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, prevê que os encargos financeiros das operações com participantes devem ser superiores à taxa mínima atuarial estabelecida na política de investimentos do respectivo plano. Dessa forma, não há previsão legal nos normativos que regem as operações com participantes da Previ que permita a interrupção da cobrança dos encargos.

11) Quem efetuar a suspensão poderá realizar outro empréstimo em quanto tempo?

Não haverá alteração nas contratações de Empréstimo Simples, ou seja, a contratação poderá ser efetuada normalmente.

12) Haverá algum impedimento para suspensão das prestações de Empréstimo Simples?

Não. Todos os associados da Previ, participantes e assistidos poderão optar pela suspensão das prestações do Empréstimo Simples.

13) É possível suspender pelo App da Previ?

Não. A opção para suspender as prestações de Empréstimo Simples estará disponível apenas pelo Autoatendimento do site da Previ.

14) Por que não pode suspender as prestações dos contratos de financiamento imobiliário?

A suspensão das prestações não foi disponibilizada para o financiamento imobiliário porque, além de não estar previsto contratualmente, qualquer alteração em contratos desta natureza deve ocorrer por meio de aditivo de re-ratificação, a ser devidamente registrado em cartório, o que torna o procedimento burocrático e oneroso para o participante.